DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 772 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 7.705,DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

Define preços públicos a serem cobrados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam definidos, conforme tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 em anexo, os preços públicos a serem cobrados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, considerando o previsto no artigo 235 da Lei n° 5.132, de 29 de setembro de 1999.

Art. 2° - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se objeto de preços públicos, os seguintes serviços:

I - Abertura de livros procedimento da autoridade sanitária de efetuar a chancela de livros necessários para as atividades de óticas, clínicas de fisioterapia, academias de ginástica, serviços de hemoterapia, comércio e dispensa de produtos sob regime especial, estabelecimentos de tatuagens e piercing, dentre outras de interesse sanitário;

II - Ingresso de responsabilidade técnica procedimento do órgão de Vigilância Sanitária de autorizar o ingresso de responsável técnico, este sendo profissional legalmente habilitado, para responder tecnicamente pelo estabelecimento, conforme competência conferida pela legislação federal, estadual e/ou municipal vigente;

III - Cadastro de produtores caseiros e artesanais, estabelecimentos e atividades - procedimento da Vigilância Sanitária destinado a comprovar o direito de fabricação de produtos isentos de registro e o direito de funcionamento de estabelecimentos ou atividades dispensados de Alvará Sanitário pela legislação em vigor;

IV - Análise de produto procedimento laboratorial requisitado pela Vigilância Sanitária para comprovar a conformidade do produto com o respectivo padrão de identidade e qualidade, estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

V - Análise de projeto procedimento de avaliação prévia de projetos de instalações físicas e estruturais de estabelecimentos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária;

VI - Mudança de endereço ato de oficializar junto a Vigilância Sanitária a transferência de estabelecimentos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária.

Art. 3° - A arrecadação deve ser feita através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação, com recolhimento ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com o artigo 32, V, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.797 de 01 de dezembro de 1995.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de agosto de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

ANEXOS

Tabela 1 Análise de Projetos (valor em Real)

AREA (m^2)	VALOR
Até 100	11,00
101 a 200	16,50
201 a 300	22,00
301 a 400	33,00
401 a 500	55,00
501 a 1000	66,00
1001 a 2000	132,00
2001 a 3000	176,00
3001 a 4000	253,00
4001 a 5000	330,00
Acima de 5001	330,00 + 2,75 p/m^2 excedente

Tabela 2 Cadastro de Produtores Caseiros e Artesanais (Valor em Real)

Quantidade de produtos por produtor	VALOR
01 até 05	27,50
06 até 10	55,00
11 até 15	82,50
16 até 30	165,00
Acima de 30	165,00 + 5,50 por produto excedente

Tabela 3 Cadastro de Estabelecimentos/ Atividades (Valor em Real)

ESTABELECIMENTO/ ATIVIDADE	VALOR
Comércio Ambulante de Alimentos	5,00
Representante Comercial de Alimentos	55,00
Trailer, carros de lanche móveis e similares.	20,00
Comerciantes de Feiras Livres	5,00
Atividade ambulante de aferição de pressão arterial	5,00
Empresas que terceirizam barracas para feiras e eventos	35,00
Ponto automatizado de venda de alimentos	10,00
Manicuro/Pedicuro (Atendimento domiciliar)	5,00

Tabela 4 Análise de Produtos (Valor em Real)

PRODUTO	VALOR POR AMOSTRA
Água	22,00
Alimento	55,00
Medicamento	110,00
Outro	110,00

Tabela 5 Diversos (Valor em Real)

Abertura de Livros	14,00
Ingresso de responsabilidade técnica	18,00
Mudança de Endereço	36,00

** Republicado por incorreção.

**P O R T A R I A Nº. 1.625/2005-A.P., de 22 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005, e processo nº. 23077.033319/2005-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a Função Gratificada do servidor, abaixo mencionado, da Controladoria Geral do Município CGM, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
04.419-9	José Nogueira Segundo	FG-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

**P O R T A R I A Nº. 1.609/2005-A.P., de 22 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005, e processo nº. 23077.033319/2005-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada ao servidor, abaixo mencionado, da Controladoria Geral do Município CGM, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
04.419-9	José Nogueira Segundo	FG-3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

**P O R T A R I A N º. 1.409/2005-A.P. de 21 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município do Natal, em consonância com o art. 15, da Lei Complementar nº. 020/99, e processo nº. 23077.028502/2005-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a pedido, no Gabinete do Vice-Prefeito, o servidor ROBERTO DE OLIVIERA S. JÚNIOR, matrícula nº. 00.457-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão B, Nível II, do Grupo de Apoio e Serviços Gerais GASG, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

Republicada por incorreção

P O R T A R I A N º 1.517/2005-AP, de 10 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, Processo nº. 0247/2005-SEGAP,

RESOLVE:

Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, o servidor FÚLVIO SAULO MAFALDO DE SOUZA, matrícula nº. 14.948-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário, ficando sob a responsabilidade do órgão cessionário o recolhimento e o repasse das contribuições previdenciária, conforme Lei Complementar nº. 042/2002, de 17.07.2002, art. 24, inciso I, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº. 1.567/2005-A. P., de 16 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e, processo nº. 23077.030169/2005-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do art. 77, inciso I, combinado com o artigo 227, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor CLÁUDIO HENRIQUE CÂMARA GODEIRO, matrícula nº. 36.293-0, ocupante do cargo de Contador, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

**Republicada por incorreção

P O R T A R I A Nº. 1.478/2005-A.P., de 02 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 087714-4/2004-SEMUT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 020/98, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar nº. 042/2002, ao funcionário JORION GLEI DA SILVA, matrícula nº. 06.121-2, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Tributação SEMUT, com proventos integrais, conforme art. 40, §§ 2º e 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, acrescidos de 04 qüinqüênios, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº. 020/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 1.479/2005-A.P., de 02 de agosto de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. 23077.021475/2005-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 042/2002, ao funcionário JOSÉ DÉCIO CAVALCANTE, matrícula nº. 32.945-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos proporcionais a 13 anos de contribuição, conforme art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, acrescidos de 02 (dois) qüinqüênios, nos termo do art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 079/2005 GS/SEMAD, 22 DE AGOSTO DE 2005.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto nº 7.652 de 23 de junho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores a seguir para as respectivas atividades:

I- Janildo Pereira de Azevedo, Matrícula n.º 05.138-1 e Luciano Silva do Nascimento, Matrícula n.º 07.736-4, como Pregoeiros.

II- Maria Izilda Siqueira Fontes, Matrícula n.º 08.896-0, Eliete Rejane Cortez Lima, Matrícula n.º 08.336-4 e Ana Maria Lamas Gurgel de Oliveira, Matrícula n.º 03.801-6, para constituírem a Equipe de Apoio prevista no Decreto n.º 7.652, de 23 de junho de 2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE DATRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 067/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, I M COMÉRCIO E TERRAPLENAGEM LTDA., no valor global de R$ 170.540,00 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 073/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., no valor global de R$ 260.087,14 (duzentos e sessenta mil oitenta e sete reais e quatorze centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 098/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, KIZO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA., no valor global de R$ 376.343,22 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 119/2005 SEGAP, considerando-o "DESERTA/FRACASSADA" por ter sido constatado a ausência de interessados pelo objeto do Convite supracitado, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 120/2005 STTU, considerando-o "DESERTA/FRACASSADA" por ter sido constatado a ausência de interessados pelo objeto do Convite supracitado, para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 124/2005 STTU, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, FRANCISCO FONSECA DE SOUSA, referente aos itens 04 e 05, no valor total de R$ 4.945,72 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos); REFRILINE REFIGERAÇÃO LTDA., referente ao item 02, no valor total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais); SOCLIMA ENGENHARIA LTDA., referente aos itens 01 e 03, no valor total de R$ 22.168,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais), perfazendo o valor total de R$ 28.803,72 (vinte e oito mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 125/2005 SEGAP, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA., referente ao lote 01, no valor total de R$ 4.506,44 (quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos); LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA., referente ao lote 02, no valor total de R$ 2.008,40 (dois mil oito reais e quarenta centavos); D'LIMPEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., referente aos lotes 03 e 04, no valor total de R$ 3.363,11 (três mil trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R$ 9.877,95 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 126/2005 SEL, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas, ESPORTIVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R$ 36.954,00 (trinta e seis mil novecentos e cinqüenta e quatro reais); MASTER SPORT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., referente aos itens 09 e 10, no valor total de R$ 953,00 (novecentos e cinqüenta e três reais), perfazendo o valor total de R$ 37.907,00 (trinta e sete mil novecentos e sete reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 127/2005 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA., no valor global de R$ 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 08 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 128/2005 STTU, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa, 3 A LOCAÇÕES LTDA., referente aos lotes 01 e 02, perfazendo o valor total mensal de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2005 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após julgamento do recurso interposto pela empresa EST ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., resolve marcar para dia 26.08.2005 às 11h30min (onze horas e trinta minutos) a abertura dos envelopes propostas de preços.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2005 - SEMTAS

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 099/2005.
Empresas ganhadoras:
A P DE MEDEIROS ME., referente ao lote 01.
EDNALDO LOPES GONÇALVES, referente ao lote 02.
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESPACIAL LTDA., referente ao lote 03.
Perfazendo o valor global de R$ 106.189,02 (cento e seis mil cento e oitenta e nove reais e dois centavos).
Observação: As propostas de preços apresentadas pelas empresas, Ednaldo Lopes Gonçalves e José Gualberto Alves de Andrade ME., referente ao lote 03, foram desclassificadas por estarem em desacordo com as especificações do Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 093/2005 - SEMSUR

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 093/2005.
Empresa ganhadora:
T R ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R$ 107.183,04 (cento e sete mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2005 - SEMSUR

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 094/2005.
Empresa ganhadora:
AZEVEDO & COELHO LTDA., no valor global de R$ 131.484,13 (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2005 - SEMSUR

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 095/2005.
Empresa ganhadora:
CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA., no valor global de R$ 272.408,54 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Natal, 23 de agosto de 2005.
A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE : Procuradoria Geral do Município.
CONTRATADA : Fixa Serviços Técnicos Ltda.
OBJETO: Este aditivo destina-se a Manutenção e Locação de ar condicionado.
PRAZO : 05 (cinco) meses.
PERÍODO: A partir de 02 de agosto de 2005 até 31 de dezembro de 2005.
VALOR : R$ 4.535,00 (Quatro mil, Quinhentos e trinta Cinco Reais) mensal.
RECURSOS: Atividade: 02.122.001.2-116 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 111.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela n.º 8.883/94, de acordo com a Carta Convite 120/2004, no Processo Licitatório n.º 30.687/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 012/05-CMAS Natal, 22 de agosto de 2005

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituído pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art.2º, parágrafos IX e X do Regimento Interno

Considerando a Portaria GM/MDS n° 246, de 20 de maio de 2005, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;

Considerando a Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005, que divulga orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e para o desenvolvimento de suas atividades;

Considerando o Oficio n° 1570/05 GS/SEMTAS de 18 de agosto de 2005, consultando acerca da possibilidade do CMAS assumir o controle social do Programa Bolsa Família;

Considerando a realização da assembléia geral extraordinária realizada em 22/08/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o Colegiado, instituir uma Câmara Temática, paritária, formada por Conselheiros representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN e pela Sociedade Civil Conselheiros representantes das Instituições Serviço de Assistência Rural SAR, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE/ Natal e Conselho Regional de Serviço Social CRESS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Revogam-se as disposições em contrário em 22 de agosto de 2005.

Ilzamar Silva Pereira
Presidente

Margareth Rose Rocha Ferrari Amaral	Maria Helem Fernandes Soares
Maria Aparecida de F. Gomes	Aluísio Bezerra de Oliveira
Concilia Maria A. de Brito	Justina Iva de A Silva
Valdécia Karla Santos de A. Cortez	Maria Carvalho de Menezes
Ivoneide Damasceno	Teresa Elizabeth G. de Faria
Veralúcia R. da Fonseca	Carla Montefusco de Oliveira
Maria das Graças M. L. Cardoso	Helson Benévolo Xavier Filho
Maria Ligia de S. Montenegro	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131/2005-GS NATAL (RN), 29 DE JULHO DE 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV,L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recebimento de Material de Consumo e permanente do Departamento de Material e Patrimônio desta Secretaria, em conformidade ao que determina a Lei nº 8.666/93, Art. 15, parágrafo 8.

NOME	MATRÍCULA
. Severino Wellington de Lima	13.743-0
. Anúbia Nunes Costa	46.639
. Carmem Rosally Pereira de Andrade	36.765-6
. Danielle Araújo Silva Wesner	36.815-6
. Tarcísio de Brito Guerra	06.970-1
. Zilmar Fontenelle	14.737-1
. Maria da Conceição Araújo	01.559-8
. Gizélia da Silva Oliveira	11.345-0
. Rosário de Fátima Rios Bertoldo	00.047-7

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Aparecida de França Gomes
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA MUNICIPAL: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

Resenha das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais dos dias 17 e 22 de agosto de 2005.

Processo n° : 2005.005877-5 SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal.
Recorrido : Eribaldo Genuíno da Silva.
Recurso n° : 171/2005 TATM - Ex-oficio
Relator : Conselheiro Wlademir Soares Capistrano
Acórdão n° 179/2005 TATM - Ementa: Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS. Não ocorrência do fato gerador. Procedência da Reclamação. Recurso de ofício. Conhecimento e provimento para modificar o período da anulação do ISS. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso de ofício, para excluir os meses de fevereiro de 2004 e abril de 2005, anulando os lançamentos do ISS do período de março de 2004 a março de 2005.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, (RN), 17 de agosto de 2005.

Processo n.º :2002.004148-3 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Dias Hotéis e Turismo S/A - (Jacumã Praia Hotel)
Recurso: 166/2005 TATM Ex. Ofício
Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori
Acórdão nº 180/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento da Taxa de Limpeza Publica. Cobrança indevida, Art. 104 § 3º do CTM. Recurso ex-ofício conhecido e parcialmente provido. Exclusão da Taxa de Limpeza Pública. Manutenção da Taxa de destinação do Lixo. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-oficio interposto, dando-lhe parcial provimento, para julgar procedente a Reclamação Contra o Lançamento, sendo devida apenas a taxa pela destinação do lixo.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 22 de agosto de 2005.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 22 de agosto de 2005.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.292.629/0001-15, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/08/2005, através do Processo Nº. 23077.032957/2005-40, a Licença Ambiental de Instalação da Escola Municipal Profª Maria Madalena X. de Andrade, CNPJ: 07.199.611/0001-50, localizada na Rua Votuporanga, S/N, Potengi (Região Norte) - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ACAPULCO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 05.958.389/0001-04, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/08/2005, através do Processo Nº. 23077.034.294/2005-06, a Licença Ambiental de Instalação para construção de um prédio comercial (Bar e Restaurante), situado na Av. dos Gerânios esquina com a Rua Passeio das Rosas s/n, Lagoa Nova - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br